

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 3º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 4º Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 5º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO

Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 002, de 03 de janeiro de 2025

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 1496-DGP/Ebserh, de 18 de novembro de 2019 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

Considerando a Norma Regulamentadora NR 5 aprovada pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, alterada pela Portaria nº 08, de 23 de fevereiro de 1999, que regulamenta a constituição e funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;

Considerando a Lei nº 14.457, de 21 de setembro de 2022;

Considerando o resultado apresentado na eleição organizada pela Comissão Eleitoral da CIPA no âmbito do Huab-UFRN/Ebserh para escolha dos membros representantes dos empregados no exercício de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPA, para o exercício de 2025, que tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do

trabalho de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador, bem como adotar medidas com vistas à prevenção e ao combate ao assédio sexual e às demais formas de violência no âmbito do trabalho junto ao Huab-UFRN/Ebserh.

Art. 2º Designar os membros abaixo nominados para representar a parte empregadora na CIPA:

Titulares		
Tomás Barros Vasconcelos - Presidente	Siape 110****	Representante efetivo empregador
Renne de Figueiredo Bezerra Lucena	Siape 114****	Representante efetivo empregador
Miriam Campelo de Oliveira Laurentino	Siape 343****	Representante efetivo empregador
Ana Isa Dantas de Medeiros	Siape 136****	Representante efetivo empregador
José Ronaldo Campelo Lima	Siape 336****	Representante efetivo empregador

Suplentes		
Waleska Araújo do Nascimento	Siape 331****	Representante efetivo empregador
Alisson Cleyton da Silva	Siape 335****	Representante efetivo empregador
Laíne Ruana dos Santos Barreto	Siape 344****	Representante efetivo empregador
Neide Candido de Carvalho	Siape 217****	Representante efetivo empregador

Art. 3º Para representar os empregados na CIPA ficam designados os seguintes membros, eleitos pelos empregados:

Titulares		
Pablo Renoir Fernandes de Sousa	Siape 327****	Representante efetivo empregado
Suécia dos Santos Maia	Siape 238****	Representante efetivo empregado
Rita de Cassia de Lima Galvão França	Siape 220****	Representante efetivo empregado
Jessica Jane Soares de Melo	Siape 331****	Representante efetivo empregado
Fernanda Larissa Luciano da Costa	Siape 220****	Representante efetivo empregado

Suplentes		
Fernando Sergio Farias Guimarães	Siape 341****	Representante efetivo empregado
Ana Rita Ferreira de Lucena	Siape 220****	Representante efetivo empregado
Hegila da Silva Dantas	Siape 323****	Representante efetivo empregado
Allyne Gyselle Neves dos Santos	Siape 335****	Representante efetivo empregado

Art. 4º O mandato dos membros da CIPA do Huab terá a duração de um ano a contar de **06 de janeiro de 2025**.

Art. 5º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO

Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 001, de 02 de janeiro de 2025

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 84, da Superintendência/HUAB, de 08 de agosto de 2016, publicada no boletim de serviço nº 23, de 23 de agosto de 2016; considerando o Regulamento de Pessoal da EBSEH, e considerando a Solicitação – SEI 48 da Unidade da Criança e do Adolescente e autorização da Gerência de Atenção à Saúde, constante do processo nº 23527.009521/2024-74, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a empregada **Patricia Cristini Gomes Paiva**, matrícula SIAPE nº 231****, substituto da função gratificada de Chefe da Unidade da Criança e do Adolescente do Hospital Universitário Ana Bezerra, no período de 02/01 a 09/01/2025, em decorrência de impedimento legal da titular.

Art. 2º. A atuação do substituto está prevista no Capítulo XVI do Regulamento de Pessoal da EBSEH quanto ao exercício das atividades no impedimento do titular da função gratificada. Durante o período de substituição por impedimento, o empregado que assumir o cargo em